



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**LEI MUNICIPAL Nº 3.012/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

**INCLUI NO PROGRAMA 0930 MAIS CULTURA A AÇÃO A113 “FOMENTO DOS SETORES CULTURAIS DO MUNICÍPIO”, NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVELTON MATEUS ZARDO**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no programa 0930 – Mais Cultura a ação A113 “Fomento dos Setores Culturais do Município”, nas metas da Lei Municipal nº 2.871/21 de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 - 2025.

**ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**UNIDADE:** 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**PROGRAMA:** 0930 – MAIS CULTURA

**AÇÃO:** A113 – “FOMENTO DOS SETORES CULTURAIS DO MUNICÍPIO”

**OBJETIVO:** Promover, através do recebimento de auxílio financeiro da União ou do Estado do Rio Grande do Sul, ações direcionadas ao setor cultural, tais como: produções audiovisuais; promover a formação e a capacitação de agentes culturais ou qualquer pessoa ligada à cultura do município; incentivar a aquisição de bens e equipamentos destinados ao setor cultural; promover a divulgação e extroversão das produções e conhecimentos advindos da cultura municipal; promover a proteção e salvaguarda do patrimônio histórico e cultural municipal; realizar eventos culturais através da contratação de shows, talentos e artistas locais, bem como locação de equipamentos de som, luz e estruturas; contratar serviços terceirizados específicos relacionados à produção de eventos culturais.

| TIPO | AÇÕES/PRODUTOS    |                                                   | Unidade de Medida | ANOS        | 2023-2025 | TOTAL     |
|------|-------------------|---------------------------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-----------|
| A    | <b>Ação:</b>      | 113 – Fomento dos Setores Culturais do Município. | Produção Cultural | Meta Física | 3         | 3         |
|      | <b>Função:</b>    | 13 – Cultura                                      |                   |             |           |           |
|      | <b>Subfunção:</b> | 392 – Difusão Cultural                            |                   |             | 55.436,20 | 55.436,20 |
|      | <b>Produto</b>    | Atividade Mantida                                 |                   | Valor       |           |           |



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**Art. 2º** Fica incluído no programa 0930 – Mais Cultura a ação A113 “Fomento dos Setores Culturais do Município” nas metas da Lei Municipal nº 2.958/22 de 16 de setembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

**ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**UNIDADE:** 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**PROGRAMA:** 0930 – MAIS CULTURA

**AÇÃO:** A113 – “FOMENTO DOS SETORES CULTURAIS DO MUNICÍPIO”

**OBJETIVO:** Promover, através do recebimento de auxílio financeiro da União ou do Estado do Rio Grande do Sul, ações direcionadas ao setor cultural, tais como: produções audiovisuais; promover a formação e a capacitação de agentes culturais ou qualquer pessoa ligada à cultura do município; incentivar a aquisição de bens e equipamentos destinados ao setor cultural; promover a divulgação e extroversão das produções e conhecimentos advindos da cultura municipal; promover a proteção e salvaguarda do patrimônio histórico e cultural municipal; realizar eventos culturais através da contratação de shows, talentos e artistas locais, bem como locação de equipamentos de som, luz e estruturas; contratar serviços terceirizados específicos relacionados à produção de eventos culturais.

| TIPO | AÇÕES/PRODUTOS    |                                                   | Unidade de Medida | ANOS        | 2023      | TOTAL     |
|------|-------------------|---------------------------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-----------|
| A    | <b>Ação:</b>      | 113 – Fomento dos Setores Culturais do Município. | Produção Cultural | Meta Física | 3         | 3         |
|      | <b>Função:</b>    | 13 – Cultura                                      |                   |             |           |           |
|      | <b>Subfunção:</b> | 392 – Difusão Cultural                            |                   |             | 55.436,20 | 55.436,20 |
|      | <b>Produto</b>    | Atividade Mantida                                 |                   | Valor       |           |           |

**Art. 3º** Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2023, na importância de R\$ 55.436,20 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos, com a seguinte classificação:

09                                      Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
01                                      Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
13                                      Cultura  
13.392                                  Difusão Cultural  
13.392.0930                          Mais Cultura  
13.392.0930.2.113                  Fomento dos Setores Culturais do Município  
3.3.90.3000                          Material de Consumo (12489) 1128 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual....R\$ 1.000,00  
3.3.90.3900                          Outros Serviços de Terceiros (12490) 1128 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual.....R\$ 31.740,62  
3.3.90.3900                          Outros Serviços de Terceiros (12490) 1128 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 716 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 8º Demais setores da cultura.....R\$ 15.982,26



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

4.4.90.5200 Equipamento e Material Permanente (12492) 1128 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual .....R\$ 6.713,32

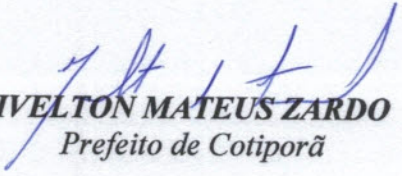
**Art. 4º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação no recurso 1128 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022, a serem transferidos pelo Ministério da Cultura:

Fonte de Recurso 715 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual ... R\$ 39.453,94

Fonte de Recurso 716 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 8º Demais Setores da Cultura ... R\$ 15.982,26

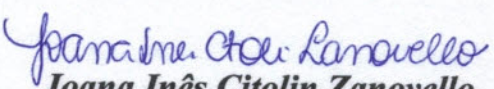
**Art. 5º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito de Cotiporã

**Registre-se e Publique-se**  
Data Supra

Certifico que este original do (a)  
\_ Lei municipal \_  
foi publicado mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 04 / 08 / 23  
a 19 / 08 / 23 

  
**Joana Inês Citolin Zanovello**  
Secretária Municipal de Administração